



## Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO .....	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES .....	6
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA .....	6
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS .....	6
SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO .....	7
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO .....	9
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE .....	9

## VACINA CONTRA COVID-19 GRUPO PRIORITÁRIO

PESSOAS COM COMORBIDADES

# 39 A 35 ANOS

COM SOLICITAÇÃO MÉDICA PARA  
VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 CONFORME AS COMORBIDADES  
PRIORITÁRIAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

#### ●● LOCAL PARA VACINAÇÃO

**CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO CONTRA COVID-19**  
ANEXO AO POSTO DE SAÚDE AFONSO MANSUR - **AV. BRIGADEIRO**

#### ●● O QUE LEVAR?

Cartão do SUS;  
Cartão de vacinas;  
Documento pessoal com  
foto e CPF;  
Comprovante de residência.

#### ●● MAIS INFORMAÇÕES

WHATSAPP INSTITUCIONAL  
**3322-2945**

#### ●● DATA E HORÁRIO

**A PARTIR DE 28/05**  
**DAS 8H ÀS 17H**  
DE SEGUNDA A SEXTA

Secretaria Municipal  
de Saúde



### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.363/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.293 DE 5 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 034/2021/C.E.S.P.D, datado de 27 de maio de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.293 de 5 de abril de 2021, pelo período 30 (trinta) dias a partir de 28 de maio de 2021, Processo de Sindicância nº 1.706/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.365/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.294 DE 5 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 035/2021/C.E.S.P.D, datado de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.294 de 5 de abril de 2021, pelo período 60 (sessenta) dias a partir de 28 de maio de 2021, Processo de Sindicância nº 5.019/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de maio de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.366/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.292 DE 5 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 036/2021/C.E.S.P.D, datado de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.292 de 5 de abril de 2021, pelo período 60 (sessenta) dias a partir de 28 de maio de 2021, Processo de Sindicância nº 5.451/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de maio de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.367/2021

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 30 a 34, do Processo de Sindicância nº 1.381/2018 – Controladoria Geral do Município - CGM, para abertura de tomada de contas em relação ao dano causado pelo sindicado.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas providências na forma da lei, em razão desta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.368/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.232 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 037/2021/C.E.S.P.D, datado de 31 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.232 de 5 de fevereiro de 2021, pelo período 60 (sessenta) dias a partir de 31 de maio de 2021, Processo de Sindicância nº 220/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de maio de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de maio de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 52.103/2021

Onde se lê:

NOMEIA EDMAR ROBER DE MELO, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de EDMAR ROBER DE MELO, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 22 de março de 2021.

Leia-se:

NOMEIA EDIMAR ROBER DE MELO, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de EDIMAR ROBER DE MELO, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 22 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.661/2021

NOMEIA GILDO CABOCOLINO DA SILVA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de GILDO CABOCOLINO DA SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Coordenador Pedagógico – Orientador Educacional – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 302, Classe “P”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 2308/2021-09.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.700/2021

EXONERA CARLOS SCHRAMM DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de CARLOS SCHRAMM DE SOUZA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL – ASSESSORIA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL - CPC 1, com fixação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.701/2021

NOMEIA CARLOS SCHRAMM DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CARLOS SCHRAMM DE SOUZA, para exercer

o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC 2, com fixação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.702/2021

NOMEIA MARIA DO SOCORRO BARBOSA FREITAS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARIA DO SOCORRO BARBOSA FREITAS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.703/2021

EXONERA EDIMAR ROBER DE MELO, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de EDIMAR ROBER DE MELO, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 52.704/2021

NOMEIA EDIMAR ROBER DE MELO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de EDIMAR ROBER DE MELO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC 2, com fixação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.705/2021

NOMEIA CÉLIO BATISTA, PARA EXERCER INTERINAMENTE SEM ÔNUS O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CÉLIO BATISTA, para exercer interinamente sem ônus o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.706/2021

EXONERA EDIMAR PEREIRA TABORDA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de EDIMAR PEREIRA TABORDA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir 1º de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.707/2021

NOMEIA POLIANA CRISTINA RESENDE DO CARMO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação POLIANA CRISTINA RESENDE DO CARMO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir 1º de junho de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.708/2021.

SUBSTITUI SERVIDOR DA COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR APLICATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.233 de 27 de janeiro de 2020 no seu Capítulo IX da Fiscalização, art. 31. § 2º;

## D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de servidor da COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR APLICATIVOS no Município de Vilhena – Rondônia, a partir de 1º de junho de 2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: JAKELINE DOS SANTOS SOARES

Secretário: PERLA DA CRUZ OLIVEIRA

Membros: POLIANA CRISTINA RESENDE DO CARMO  
DORIVALDO PEDROSO DE SOUZA  
SEBASTIÃO PEREIRA SOBRINHO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.709/2021

NOMEIA ELIZETE CONCEIÇÃO DE SOUZA COSTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação ELIZETE CONCEIÇÃO DE SOUZA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.710/2021

NOMEIA ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.711/2021

EXONERA JULIO CÉSAR DOS SANTOS AGUIAR, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de JULIO CÉSAR DOS SANTOS AGUIAR, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 31 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 31 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.715/2021

EXONERA SILVANA TALAU, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de SILVANA TALAU, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.716/2021

READAPTA POR PERÍODO DEFINIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANDERLEY RAIMUNDO DE LUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 4123/2015 às fls. 36 e 37.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica readaptado por período definido, o servidor público municipal VANDERLEY RAIMUNDO DE LUNA, detentor do Cargo de Eletricista de Viaturas e Equipamentos, Apoio Técnico e Administrativo ATA 400, Código: ATA 404, Classe "D", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 4 de março a 30 de agosto de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.123/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021/PMV**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA**  
**CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.**

O Município de Vilhena e o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 081/2021/PMV - AMPLO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021/IPMV.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA PREVIDÊNCIA, ACESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ESTUDOS, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS PALESTRAS DE ASSUNTOS À RPPS, CONSULTORIA ATUARIAL E ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL, COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL CONTÍNUO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPMV, POR 12 MESES, TUDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 54.800,04

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 02/06/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 21/06/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 21 de junho de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 21 de junho de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 01 de junho de 2021.

Loreni Grosbelli  
 PREGOEIRA  
 Dec. nº 46.676/2019

**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS**  
**DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA**

**RESOLUÇÃO Nº 011 de 27 de Maio de 2021**

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2020 DESTINADA PELA VEREADORA VERA DA FARMÁCIA NO VALOR

DE R\$ 24.819,80 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo Art. 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA.

CONSIDERANDO que a entidade Associação de Ginástica Vilhenense - AGIV, inscrita no CNPJ: 34.974.049-0001-67, conseguiu junto a Vereadora Vera da Farmácia a Emenda Impositiva nº 01/2020 no valor de R\$ 24.819,80 (Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Diante do exposto ao plenário do CMDCA reunido de forma online no grupo de WhatsApp "CMDCA Vilhena" no dia 27 de Maio de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao citado valor.

Art. 2º. Deliberar favoravelmente a Emenda Impositiva nº 01/2020 no valor de R\$ 24.819,80 (Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos) e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão do plenário.

Registra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 27 de Maio de 2021.

Genivaldo Florenços dos Santos  
 Presidente do CMDCA

**SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**

**PORTARIA INTERNA 15/2021- SEMOSP**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO PUBLICA CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 002/CGM/2018.

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar o senhor, Alexandre Severiano de Souza, matrícula 6623, detentor do cargo de Auxiliar Administrativo para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 2574/2020, contrato nº 0071/2020 que tem por objetivo execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Setor 26 (Bairro Embratel) em Vilhena / RO, com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 05 de novembro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 31 de maio de 2021.

**CARLOS SCHRAMM DE SOUZA**  
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

## SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

## BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO 03/2021

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito informa que foram relatados e julgados os seguintes processos, referentes às ATAS nº 05, 06, 07 e 08, das sessões ocorridas no período de 01º a 28 de fevereiro de 2021:

Nº PROCESSO: 005/2021
RECORRENTE: LUIZ FERNANDO ALVES RIBEIRO
RELATOR: JHONI FIGUEREDO DA CUNHA
VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO

DECISÃO: CONHEÇO do recurso haja vista que preenche os requisitos de admissibilidade e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, não acatando os argumentos do requerente, devendo ser mantidos todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P00WW01023, vinculado ao veículo de placa OHW9080, mantendo assim a aplicação da penalidade imposta, nos exatos termos da Notificação de Penalidade de Multa. Fica notificado(a) o(a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 009/2021
RECORRENTE: ADILSON FRANCISCO RAMOS
RELATOR: FRANCISCO GLEDSON DE OLIVEIRA CARVALHO
VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO

DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, devido o veículo autuado não gozar de livre estacionamento, devendo, pois, serem mantidos todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P00XA01005, vinculado ao veículo de placa NDJ-3933, mantendo a aplicação da penalidade imposta, nos exatos termos da Notificação de Penalidade de Multa

Nº PROCESSO: 010/2021
RECORRENTE: NILZA NEVES DE SOUZA
RELATOR: JÚNIOR MARQUES PEREIRA
VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO

DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, devido a obrigatoriedade de o uso do cartão nas vagas não ser relativa, portanto, deve ser MANTIDO todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P00WW02055, vinculado ao veículo de placa OHS-3051. Fica notificado(a) o(a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 011/2021
RECORRENTE: EDLA CRISTINA TELES DOS SANTOS
RELATOR: JHONI FIGUEREDO DA CUNHA
VOTO DO RELATOR: DEFERIDO

DECISÃO: TOMO CONHECIMENTO do recurso apresentado e no mérito DOU-LHE provimento, devido o auto de infração conter erro material no campo local da infração, devendo ser CANCELADO todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P00HA0205Q vinculado ao veículo de placa NBP0362. Fica notificado(a) o(a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Vilhena, 24 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
CLEIBE HENRIQUE DE SOUZA  
Presidente

## BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO 04/2021

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito informa que foram relatados e julgados os seguintes processos, referentes às ATAS nº 09, 10, 11 e 12 das sessões ocorridas no período de 01º a 31 de março de 2021:

Nº PROCESSO: 012/2021
RECORRENTE: MATHEUS PORTOLESE
RELATOR: FRANCISCO GLEDSON DE OLIVEIRA CARVALHO
VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO

DECISÃO: NÃO CONHEÇO o recurso interposto haja vista que o requerente o protocolou sem sua assinatura, não preenchendo assim os requisitos de admissibilidade, portanto deixo de analisar o mérito, devendo, pois, ser mantidos todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P00XA01008, vinculado ao veículo de placa OAI-4G38, mantendo a aplicação da penalidade imposta, nos exatos termos da Notificação de Penalidade de Multa. Fica notificado(a) o(a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 013/2021

RECORRENTE: LUCINEIDE ZACARIAS DOS REIS

RELATOR: JUNIOR MARQUES PEREIRA

VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO

DECISÃO: NÃO CONHEÇO o recurso interposto haja vista que não preenchem os requisitos de admissibilidade e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, devendo, pois, serem mantidos todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P00X102005, vinculado ao veículo de placa NCO9298, mantendo a aplicação da penalidade imposta, nos exatos termos da Notificação de Penalidade de Multa. Fica notificado(a) o(a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 014/2021

RECORRENTE: FRANCILENE BAGATTINI LUCAS

RELATOR: JHONI FIGUEREDO DA CUNHA

VOTO DO RELATOR: DEFERIDO

DECISÃO: Diante do exposto, CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, devido a requerente ter trazido provas de que o local da infração não era utilizada para entrada e saída de veículos, portanto, deve ser CANCELADO todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P00I70200N, vinculado ao veículo de placa NDQ-4977. Fica notificado(a) o(a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 015/2021

RECORRENTE: EDSON ELIAS DE SOUZA

RELATOR: FRANCISCO GLEDSON DE OLIVEIRA CARVALHO

VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO

DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, devido o recorrente ter sido notificado por edital e a via estar devidamente sinalizada, devendo, pois, serem mantidos todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P00WZ0200S, vinculado ao veículo de placa NDC-9G83, mantendo a aplicação da penalidade imposta, nos exatos termos da Notificação de Penalidade de Multa. Fica notificado(a) o(a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Vilhena, 24 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
CLEIBE HENRIQUE DE SOUZA  
Presidente

#### BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO 05/2021

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito informa que foram relatados e julgados os seguintes processos, referentes às ATAS nº 13, 14, 15 e 16 das sessões ocorridas no período de 01º a 30 de abril de 2021:

Nº PROCESSO: 016/2021

RECORRENTE: SAYURI GOMES DO SANTOS

RELATOR: JUNIOR MARQUES PEREIRA

VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO

DECISÃO: NÃO CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, devendo, pois, serem mantidos todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P00H801021, vinculado ao veículo de placa PHN9123, mantendo a aplicação da penalidade imposta, nos exatos termos da Notificação de Penalidade de Multa. Fica notificado(a) o(a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 017/2021

RECORRENTE: GESSICA RIBEIRO DA SILVA

RELATOR: JHONI FIGUEREDO DA CUNHA

## VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO

DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, devido a requerente não ter trazido provas de que o veículo não estivesse na data, horário e local descrito no auto de infração de trânsito, portanto, deve ser MANTIDO todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P001703004, vinculado ao veículo de placa NCP-5023. Fica notificado(a) o(a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Vilhena, 28 de abril de 2021.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS  
Presidente

## SEMPPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

## DECRETO Nº 52.717/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

## DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI  
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 30.000,00  
**TOTAL R\$ 30.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2060600272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária  
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 30.000,00  
**TOTAL R\$ 30.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de junho de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

## SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 28 de maio de 2021, lavrou Auto de Infração nº 0022 em desfavor do Sr. Deomar Jonas Barroso, CPF n.º 399.614.350-87, por infringir o disposto no Artigo 181, da Lei Complementar nº 173/2011. A infração corresponde à multa de R\$ 586,60 (Quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 01 de junho de 2021, lavrou Auto de Infração nº 222 em desfavor do Sr. Jaime de Paula Sousa, CPF n.º 116.407.821-68, por infringir o disposto no Artigo 1º, da Lei nº 5038/2019. A infração corresponde à multa de R\$ 2.858,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 01 de junho de 2021, lavrou Auto de Infração nº 410 em desfavor do Sr. Marco Aurélio Costa, CPF n.º 419.490.132-00, por infringir o disposto no Artigo 1º, da Lei nº 5038/2019. A infração corresponde à multa de R\$ 7.145,00 (sete mil cento e quarenta e cinco reais).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 01 de junho de 2021, lavrou Auto de Infração nº 417 em desfavor do Sra. Marlene Lúcia Leporacci Figueiredo, CPF n.º 607.809.168-91, por infringir o disposto no Artigo 1º, da Lei nº 5038/2019. A infração corresponde à multa de R\$ 7.145,00 (sete mil cento e quarenta e cinco reais).

**EXECUTIVO**

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA  
Vice-Prefeita

LORENI GROSELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA  
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO  
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

EDMAR ROBER DE MELO  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO**

[Assinatura do Executivo]

**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**

[Assinatura do Legislativo]